



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.671, DE 24 DE MAIO DE 2023.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, no valor de **R\$ 125.718,25** (cento e vinte e cinco mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

a) PODER: 02 Poder Executivo;

b) ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD/
Fundo Municipal de Segurança;

c) PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d) ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano;

e) FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras
Transferências de Convênios ou Repasses da União;

f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1086/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$
112.699,75 (cento e doze mil seiscientos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);

II. Segundo Acréscimo

a) PODER: 02 Poder Executivo;

b) ÓRGÃO: 02 05 - Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD/
Fundo Municipal de Segurança;

c) PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d) ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de
Desenvolvimento Urbano;

e) FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências
de Convênios ou Repasses da União;

f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1087/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$
13.018,50 (treze mil dezoito reais e cinquenta centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro proveniente do **Convênio nº. 842964/17**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 112.699,75** (cento e doze mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

II. Tendência de Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº. 842964/17, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 13.018,50** (treze mil dezoito reais e cinquenta centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de maio de 2023.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procurador Geral do Município**, em 24/05/2023 às 10:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 25/05/2023 às 09:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **519185** e o código verificador **2F2D8140**.

Referência: [Processo nº 25-140/2023](#).

Docto ID: 519185 v1